

Estado do Paraná

LEI Nº 687 de 26 de Dezembro de 1.977

SÚMULA - Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranacity, para o exercício financeiro de 1.978 e dá outras providências.

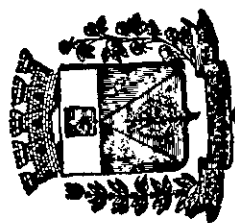
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L-E-I

- Art. 1º)- O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro/ de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita no valor / de CR\$:- 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.
- Art. 2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes / do anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	REG. PRÓPRIOS	RECURSOS DO "PPM"	T-O-T-A-L-S
I - RECEITAS CORRENTES			
1.1-Receita Tributária.....	1.390.000,00	--	1.390.000,00
1.2-Receita Patrimonial.....	91.000,00	--	91.000,00
1.3-Receita Industrial	600.000,00	--	600.000,00
1.4-Receita Transf. Correntes..	3.400.000,00	1.422.000,00	4.822.000,00
1.5-Receitas Diversas	266.597,00	--	266.597,00
TOTAL - RECEITAS CORRENTES....	5.747.597,00	1.422.000,00	7.169.597,00
II- RECEITA DE CAPITAL			
2.2-Operação de Crédito.....	900.000,00	--	900.000,00
2.3-Alienação Bens Patrimoniais	200.000,00	--	200.000,00
2.5-Transferências de Capital.	465.403,00	765.000,00	1.230.403,00
TOTAL - RECEITA DE CAPITAL....	1.565.403,00	765.000,00	2.330.403,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	7.313.000,00	2.187.000,00	9.500.000,00

- Art. 3º)- A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo "4", de acordo com as legislações em vigor e na forma do seguinte desdobramento



DESIGNAÇÃO DA DESPESA	REC. PRÓPRIOS	RECURSOS DO "PPM"	T-O-T-A-I-S
01-Legislativa	469.698,56	250.000,00	719.698,56
03-Administração e Planejamento..	2.675.335,70	-	2.675.335,70
04-Agricultura	405.874,40	55.000,00	460.874,40
08-Educação e Cultura	1.539.047,20	1.034.000,00	2.573.047,20
10-Habitação e Urbanismo	755.633,60	207.000,00	962.633,60
13-Saúde e Saneamento	64.331,60	112.000,00	176.331,60
15-Assistência e Previdência.....	620.575,74	44.000,00	664.575,74
16-Transporte	782.503,20	485.000,00	1.267.503,20
TOTAL GERAL DA DESPESA	7.313.000,00	2.187.000,00	9.500.000,00

Art. 4º)- Na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica, o executivo municipal autorizado a:

- I -Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) das dotações referentes às verbas de Custeios (3.1.0.0.00), investimentos (4.1.0.0.00), utilizando como recursos hábeis aqueles indicados pelos itens I, II e III, do artigo 43º, da Lei nº 4.320;
- II -Realizar Operações de Créditos até o limite de CR\$:- 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para atender equilíbrio orçamentário;
- III -Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo / 67 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969.

Art. 5º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY EM 26 de Dezembro de 1.977.

Manoel Ronaldo Leite
MANOEL RONALDO LEITE (Téc. Contabilidade)
 - TC.CRC.PR.nº. 2999 - DEQ.nº. 127516-

Mário Shideo Yamamoto
MARIO SHIDEO YAMAMOTO
 - Prefeito Municipal -

